



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 18/CFO/2026

RELATORIA: Alessandra Maldonado

CONCLUSÃO DA RELATORIA: Favorável à tramitação da matéria.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 6/2026

Autoria: Ver. Carlito Pereira da Rocha

Objeto: Institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia no Município de Juína.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa parlamentar que institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia no âmbito do Município de Juína, com a finalidade de facilitar o acesso a serviços, promover inclusão social e subsidiar políticas públicas voltadas às pessoas acometidas por essa condição.

A proposição estabelece que a Administração Pública Municipal poderá instituir a carteira, definindo suas finalidades, formas de utilização e prevendo regulamentação pelo Poder Executivo quanto aos procedimentos administrativos.

O projeto dispõe, ainda, que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Durante os debates desta Comissão, destacou-se a importância de que eventual implementação da política pública ocorra mediante diálogo institucional entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo Municipal, especialmente para garantir que a operacionalização da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia seja estruturada de forma eficiente e integrada entre os órgãos competentes.

Foi ponderado, ainda, que a regulamentação da matéria deverá envolver atuação coordenada:

- da Secretaria Municipal de Saúde;
- da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- dos setores administrativos responsáveis pelo cadastro, emissão e controle das carteiras.

A Comissão entendeu que a efetividade da política pública dependerá diretamente da capacidade do Poder Executivo de organizar fluxos administrativos adequados para identificação, cadastramento, emissão e atendimento das pessoas beneficiadas pela norma.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para análise quanto à adequação orçamentária, impacto financeiro e conformidade com as normas de responsabilidade fiscal.

2 – ANÁLISE

2.1. Natureza da despesa





Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

A proposição possui natureza predominantemente programática e autorizativa, não impondo obrigação imediata ao Poder Executivo.

Contudo, sua eventual implementação poderá gerar despesas relacionadas a:

- emissão e controle da carteira;
- estrutura administrativa para cadastramento;
- sistemas de gestão de dados;
- atendimento ao público.

Trata-se, portanto, de despesa indireta, eventual e de baixo impacto inicial, condicionada à regulamentação.

2.2. Impacto orçamentário-financeiro

O projeto não apresenta estimativa formal de impacto orçamentário-financeiro.

Todavia, considerando que:

- não há criação imediata de despesa obrigatória;
- a implementação depende de regulamentação do Executivo;
- a norma possui caráter autorizativo;

não se configura, neste momento, afronta direta aos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Ainda assim, eventual execução da política exigirá:

- adequação orçamentária;
- previsão administrativa;
- observância das metas fiscais.

2.3. Compatibilidade com o orçamento público

O art. 5º do projeto prevê que as despesas correrão por conta de dotações próprias, o que atende formalmente às exigências da legislação financeira.

Entretanto, a efetiva operacionalização da política dependerá de organização administrativa do Poder Executivo, especialmente para garantir:

- fluxo de atendimento;
- critérios de cadastramento;
- emissão e controle das carteiras;
- integração entre os setores municipais envolvidos.

2.4. Lei de Responsabilidade Fiscal

Nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:





Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

- não há criação imediata de despesa obrigatória continuada;
- não há impacto fiscal automático;
- a execução futura deverá observar disponibilidade financeira e compatibilidade com PPA, LDO e LOA.

2.5. Eficiência administrativa e implementação

Esta Comissão entende que a regulamentação da matéria será fundamental para garantir a efetividade da política pública.

Nesse sentido, recomenda-se que o Poder Executivo:

- estabeleça critérios claros de concessão;
- organize sistema administrativo integrado;
- promova articulação entre saúde e assistência social;
- assegure meios adequados de atendimento à população.

A atuação coordenada entre os órgãos municipais será essencial para que a carteira cumpra sua finalidade social.

2.6. Análise político-orçamentária

Aspectos positivos:

- relevante impacto social;
- baixo custo potencial de implementação;
- fortalecimento de políticas públicas de saúde e inclusão.

Pontos de atenção:

- necessidade de regulamentação eficiente;
- organização administrativa prévia;
- integração entre secretarias municipais.

3 – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº ____/2026:

- possui viabilidade financeira inicial;
- não gera despesa obrigatória imediata;
- demanda regulamentação administrativa adequada;
- exige integração entre os órgãos do Poder Executivo para plena efetividade.





Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

4 – VOTO

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento opina pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 6/2026, com recomendações para que:**

1. o Poder Executivo regulamente adequadamente a matéria;
2. haja integração entre a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgãos envolvidos;
3. seja estruturado sistema administrativo eficiente para emissão e controle das carteiras;
4. a implementação observe a capacidade orçamentária e administrativa do Município.

Sala das Comissões, 7 de maio de 2026.



ALESSANDRA MALDONADO

Relator





Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 18/CFO/2026

RELATORIA: Alessandra Maldonado

CONCLUSÃO DA RELATORIA: Favorável à tramitação da matéria.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 6/2026

Autoria: Ver. Carlito Pereira da Rocha

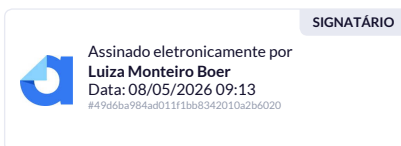
Objeto: Institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia no Município de Juína.

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião, manifesta-se por unanimidade pela **APROVAÇÃO** da matéria.

Sala das Comissões, 7 de maio de 2026.



RONICLEITON DA SILVA SANTANA
Presidente



LUIZA MONTEIRO BOER
Membro

